

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Ata da Segunda Reunião Ordinária

Ano 2010

Data: 25 de fevereiro de 2010.

Horário: 16h00 – Primeira Convocação.

Local: Auditório da AMAPÁ PREVIDÊNCIA.

Conselheiros presentes:

Artur de Jesus Barbosa Sotão - Presidente do Conselho

Benedito Paulo de Souza - Membro suplente, representante do Poder Executivo.

Eliberto Nery Farias – Membro suplente, representante do Poder Executivo.

Maria Conceição Laurinho dos Santos – Membro suplente, representante do Poder Executivo.

Damilton Barbosa Salomão - Membro titular, representante do Tribunal de Contas.

Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá - Membro Titular, representante do Ministério Público.

Luiz Eduardo Nunes - Membro titular, representante dos Militares ativos.
Ademar Rodrigues dos Anjos - Membro suplente, representante dos Militares ativos.

Micherlon Mendonça dos Santos - Membro titular, representante dos Militares Inativos.

Moisés Tavares de Araújo - Membro titular, representante dos servidores Civis Inativos.

Marlúcio de Almeida Souza - Membro titular, representante dos servidores da Assembléia Legislativa.

Antônio Márcio de Souza Pelaes - Membro titular, representante dos servidores do Poder Judiciário.

Fernando Cezar Pereira da Silva - Membro Titular, representante dos servidores do Ministério Público.

Conselheiro ausente:

Anatal de Jesus Pires de Oliveira

Arnaldo Santos Filho

Haroldo Vitor de Azevedo Santos

Wellington de Carvalho Campos

Dalto da Costa Martins

Marcus Vinícius Gouvêa Quintas

Convidados Presentes:

Rosely do Socorro Prado Caldas

Consultoras da Exactus: Vilma Torres e Mick Massui

Ordem do Dia:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Verificação de quorum;
3. Justificativa de ausência;
4. **Apreciação e votação das atas referente à 7ª e 8ª Reuniões Extraordinárias e 12ª Reunião Ordinária do ano 2009 e a 1ª Reunião Ordinária do ano de 2010;**



5. **Apresentação dos resultados preliminares do estudo do cálculo atuarial para o ano 2010;**
6. **Apreciação parcial do Processo nº. 107/2010, que trata da Proposta de alteração salarial para o quadro da AMPREV, quanto à competência do CEP para deliberação de matéria de natureza salarial;**
7. **Apresentação e deliberação sobre Parecer da Procuradoria Jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados pela AMPREV sobre cobrança de dívida Previdenciária;**
8. **Comunicação da Presidência;**
9. **Comunicação dos Conselheiros;**
10. **O que ocorrer.**

O Presidente cumprimentou a todos declarando aberta a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Previdência de 2010.

Item 01 da Ordem do Dia – Leitura do Edital de Convocação:

Na sequência o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para proferir com a leitura do edital de convocação nº. 003/2010.

Item 02 da Ordem do Dia – Verificação de quorum:

Tendo quorum suficiente com a presença de doze Conselheiros, o Senhor Presidente prosseguiu com os trabalhos.

Item 03 da Ordem do Dia – Justificativas de Ausência:

O Senhor Presidente leu as justificativa de ausência do Conselheiro Anatal de Jesus Pires de Oliveira - membro titular, representante dos servidores Civis Ativos.

Arnaldo Santos Filho - Membro titular, representante do Poder Executivo, está representado pelo suplente Benedito Paulo de Souza.

Item 04 da Ordem do Dia - Apreciação e votação das atas referente à 7ª e 8ª Reuniões Extraordinárias e 12ª Reunião Ordinária do ano 2009 e a 1ª Reunião Ordinária do ano de 2010.



Em razão de alguns Conselheiros não terem recebido o material, o Senhor Artur suspendeu a apreciação das atas, transferindo a matéria para a próxima reunião ordinária.

O Conselheiro Fernando Cezar pediu atenção na apreciação nas atas, para que não se prolongue em razão do tempo.

Item 05 da Ordem do Dia: Apresentação dos resultados preliminares do estudo do cálculo atuarial para o ano 2010.

O Senhor Artur de Jesus Barbosa Sotão colocou que em razão do prazo para postar o cálculo atuarial junto ao Ministério da Previdência ser até o fim de março de 2010, as Consultoras irão apresentar os primeiros resultados obtidos do estudo do cálculo atuarial.

Passando a palavra as Consultoras que inicialmente cumprimentaram todos e em seguida proferiram com a demonstração dos resultados.

A Senhora Vilma iniciou a apresentação mostrando os resultados do relatório. Ela colocou que a data base foi dezembro de 2009.

Após, apresentou graficamente os últimos resultados apurados nas últimas avaliações atuariais:

**VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS
FUTUROS (Benefícios a Conceder)**

2004	1.124.888.883,31
2005	1.518.164.539,29
2006	1.754.017.444,30
2007	4.686.635.454,93
2008	3.489.398.225,38
2009	4.069.087.065,61

Posteriormente mostrou os resultados quanto aos superávits e déficits atuarias das últimas avaliações.

Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit

2004	(384.352.430,44)
2005	(384.352.430,44)
2006	(742.847.947,00)
2007	(2.736.340.681,48)
2008	(1.370.938.826,97)
2009	
PLANO PREV	80.391.805,44
PLANO FIN	(1.298.557.742,72)

Continuando a Senhora Vilma falou do equacionamento do déficit e que baseado em legislações e que em função disso, eles tiveram todo um trabalho, que foi executado em conjunto, chegando a criação de uma lei, que foi publicada em 29 de dezembro de 2009, criando a segregação de massa, que consiste na separação dos segurados vinculados ao RPPS em dois grupos distintos: o Plano Financeiro e Plano Previdenciário.

A consultora colocou que anualmente e obrigatoriamente deve-se ter uma avaliação atuarial, que consiste numa fotografia de uma avaliação técnica de números informados pelos entes.

A Senhora Vilma Torres colocou que esses resultados foram encaminhados à AMPREV em dois de fevereiro de dois mil e dez. após a Consultora colocou que esses foram os resultados preliminares e que posteriormente deverá ser encaminhado antes do prazo final o relatório definitivo.

O Senhor Artur abriu a inscrição para o plenário.

O Conselheiro Antonio Márcio colocou que olhando a estrutura do balanço que foi apresentada, percebeu que no plano financeiro, não há a identificação dos tipos das contas.

A Senhora Vilma colocou que nesta situação não foi discriminada a identificação.

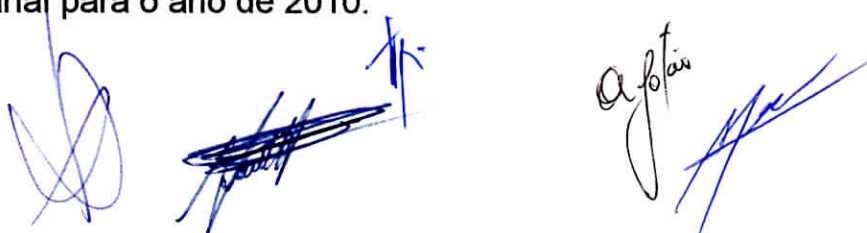
O Conselheiro Fernando Cezar colocou que isso se dá em razão de serem contas distintas. Ele acrescentou ainda que automaticamente no momento que ele ingressa no plano financeiro, as contas se especificam por si só.

O Senhor Artur Sotão solicitou a Consultora que para um melhor entendimento, seria bom fazer essa diferença.

A Consultora colocou que atenderá e fará a alteração.

Em seguida, após as colocações, o Senhor Presidente colocou que inicialmente a apresentação final do cálculo atuarial estava marcada para o dia 25 de março, mas que em razão de uma viagem que irá fazer, ele gostaria de antecipar, até para atender o prazo final da postagem no Ministério da Previdência.

Após várias colocações, o colegiado chegou ao consenso ficando a data do dia 23 de março de 2010, para apresentação do resultado final do estudo do cálculo atuarial para o ano de 2010.

Three handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. The first signature on the left is a stylized, circular scribble. The middle signature is a horizontal line with a vertical stroke at the end. The signature on the right is more legible, appearing to start with 'Artur' and followed by a long, sweeping horizontal stroke.

Item 06 da Ordem do Dia: Apreciação parcial do Processo nº. 107/2010, que trata da Proposta de alteração salarial para o quadro da AMPREV, quanto à competência do CEP para deliberação de matéria de natureza salarial.

O Senhor Presidente Artur Sotão neste momento passou a condução dos trabalhos ao Vice Presidente do Conselho, em razão da matéria ser também de seu interesse.

O Senhor Fernando Cezar reabriu os trabalhos, pedindo uma questão de ordem fazendo duas observações. Primeiro: o Conselheiro fez lembrar que pela legislação, o Presidente Artur, participa, mas não tem voto. Segundo: o Conselheiro colocou que na condução da votação, ele iria obedecer ao artigo vinte e oito do Regimento Interno do Conselho, que diz "... O processo incluído na ordem do dia, após a designação do respectivo Conselheiro-Relator, deve ser apreciado seguindo as disposições adiante indicadas: I – apresentação de relatório pelo Conselheiro-Relator, no qual devem ser evidenciados elementos como parte interessada, o objeto do processo e as condições de sua instrução; II – discussão da matéria; III – leitura do voto do Conselheiro-Relator; IV – votação; V – proclamação da decisão do Conselho...".

Em seguida o Conselheiro Fernando Cezar, passou a palavra ao Conselheiro Relator Damilton Barbosa Salomão.

Cumprimentando a todos, o Conselheiro Relator iniciou a leitura do seu relatório, introduzindo o pedido de requerimento dos Diretores Ivana Contente Gonçalves, Francicleide Marinho Lima da Silva e José Bernardino Dias Júnior, Diretora de Benefícios e Fiscalização, Diretora Financeira e Atuarial e Auditor Interno, respectivamente, que trata da Proposta de criação da Gratificação de Atividade Previdenciária – GAP, aprovação da nova tabela de diárias e criação de dois novos cargos de assessores jurídicos.

Após, a leitura inicial, o Conselheiro Fernando Cezar colocou que em razão de serem vários pedidos destinados a apreciação deste Conselho, ele no seu entendimento preliminar, deslumbrou que havia necessidade primeiramente de submeter a este Conselho Estadual de Previdência -

CEP, se ele tem ou não competência para deliberar matéria dessa natureza.

Continuando abriu a inscrição para os demais pares.

A Conselheira Estela Maria Pinheiro Sá colocou que no seu entendimento as preliminares, poderão ou não, prejudicar a apreciação do assunto. Ela colocou ainda que se deva apresentar a primeira preliminar e após, colocá-la em apreciação e dependendo do resultado continua ou não a análise da matéria.

O Conselheiro Damilton Barbosa Salomão falou que em razão de encontrar falhas na formação do processo, dividiu em partes o seu relatório.

A Conselheira Estela colocou que se eles seguirem a parte final do relatório, a matéria já está comprometida, visto que o CEP, não competência para deliberar matéria dessa natureza, conforme a lei vigente.

O Conselheiro Marlúcio colocou que ele gostaria de se posicionar quanto ao seu voto, do Conselho ter ou não competência para analisar matéria dessa natureza. E que no seu entendimento, o CEP não competência, visto que a legislação e o Regimento interno não dão competência para deliberar o assunto. Assim para ele deveria encerrar as discussões.

O Conselheiro Fernando Cezar colocou que obedecendo o Regimento, ele iria prosseguir com as fases preliminares.

A Conselheira Estela colocou que, quando se trabalha em apreciação de processo, em qualquer Egrégia, primeiramente é observado de quem é a competência da matéria a ser observada. E como o Conselho Estadual de Previdência não tem competência para apreciar a matéria, não teria porque eles apreciarem, visto a competência é absoluta nas fases preliminares. No entanto a Conselheira colocou que em razão do Relator do referido Processo, além do seu voto, ter feito algumas sugestões seria bom acompanhar a leitura do relatório, para que se possa dar andamento legal na proposta do requerimento protocolado pelos Diretores da AMPREV.

Em seguida o Conselheiro Relator continuou com a leitura das preliminares mostrando um plano de irregularidades constatado na formalização do processo, como: a) a ilegitimidade dos Diretores proponentes, representando os demais servidores; b) a supressão da instancia administrativa, visto que o assunto não foi apreciado pela Diretoria

Executiva da AMPREV, configurando assim, quebra do sistema orgânico funcional hierárquico da AMPREV.

O Conselheiro finalizou as preliminares dizendo que por essas razões, e sem analisar o mérito da questão, submete as preliminares à apreciação deste Conselho.

O Conselheiro Relator Damilton Barbosa Salomão colocou que estava inicialmente pedindo a análise das preliminares, mesmo sabendo que o Processo já está comprometido.

A Conselheira Estela reiterou que neste momento se devem analisar as preliminares do processo.

Assim, o Conselheiro Fernando Cezar tomou a liberdade e colocou em votação as preliminares do Processo, pedindo que cada membro do CEP, se posicionasse de forma clara para um melhor entendimento da matéria.

O Senhor Fernando Cezar colocou o item "a", das preliminares em votação, iniciando com o relator do Processo.

Deliberação:

1º - O Conselheiro Relator Damilton entendeu que este item compromete o pedido, em razão da Diretoria Executiva não ter legitimidade, representando os demais servidores, o que se daria no primeiro momento através de sindicato ou com requerimento assinado por todos os servidores. Desta forma com a matéria prejudicada, **o relator votou pelo arquivamento do Processo.**

2º - A Conselheira Maria Conceição Laurinho dos Santos, **acompanhou o voto do Relator.**

3º - A Conselheira Estela disse que nas preliminares ficou bem claro as colocações, havendo falhas na formalização do processo, mas que isso sirva de lição para que todos possam aprender, e que os pedidos feitos em nome de outras pessoas, se devem através de representatividade como, sindicatos, associações, os quais não existem na AMPREV e desta forma, **a Conselheira votou acompanhando o voto do Senhor Relator.**

4º - O Conselheiro Micherlon decidiu também em se **posicionar a favor do voto do Relator Damilton.**

5º - O Conselheiro Benedito Paulo, colocou que também concorda com a tese do relator, que está bem assentada.

6º - O Conselheiro Marlúcio seguiu o posicionamento do voto do Relator.

7º - O Conselheiro Eliberto acompanhou o voto do Relator.

8º - O Conselheiro Moisés acompanhou o voto do Relator.

9º - O Antonio Márcio votou também de acordo com o voto do Relator Damilton Salomão.

10º - O Conselheiro Luiz Eduardo votou acompanhando o Relator.

Assim, o Conselho por unanimidade, rejeitou o pedido protocolado através do processo 107/2010, acompanhando o voto do Conselheiro Relator Damilton Barbosa Salomão, comprometendo as demais fases do Processo.

Em seguida, o Conselheiro Benedito Paulo colocou que mesmo o assunto já pacificado no Conselho, eles poderiam buscar outras formas legais para que fossem atendidas as devidas solicitações.

O Conselheiro Fernando Cezar fez algumas observações finais:

Com intuito de amadurecer o processo que eles que estão em discussão, como em alguns trabalhos, inclusive da reformulação da legislação previdenciária e do plano de cargos e salários, que é também da Instituição.

O Conselheiro Fernando Cezar finalizou as suas colocações passando neste momento a Presidência do Conselho ao Senhor Artur de Jesus Barbosa Sotão, que seguiu o próximo item da pauta.

Item 07 da Ordem do Dia: Apresentação e deliberação sobre Parecer da Procuradoria Jurídica quanto aos procedimentos a serem adotados pela AMPREV sobre cobrança de dívida Previdenciária.

O Senhor Presidente colocou que conforme decidido na reunião anterior, a Procuradoria Jurídica da AMPREV, ficou de se manifestar com parecer jurídico, quanto aos procedimentos a serem adotados pela Instituição sobre as cobranças de dívida previdenciária.

E desta forma, o Senhor Artur procedeu à entrega do parecer aos demais membros, solicitando que cada um se posicionasse.



O Conselheiro Antonio Márcio colocou que neste momento, antes que ele, se posicione, é necessário fazer uma leitura minuciosa do Parecer encaminhado e depois sim, tomar as devidas medidas.

Desta forma, o Senhor Artur colocou a proposta de se discutir a matéria, em uma reunião extraordinária.

O Conselheiro Fernando Cezar concordou com o posicionamento do Conselheiro Antonio Márcio, que antes que seja tomado qualquer encaminhamento, que se distribua primeiro o Parecer para cada conselheiro.

De posse da cópia do parecer jurídico da PROJUR da AMPREV e das legislações pertinentes, bem como de Minuta de uma Resolução, o Senhor Presidente convidou com a permissão do colegiado, a Procuradora Jurídica, Dra. Rosely do Socorro Prado Caldas a tomar assento, para que ela explicasse melhor o material encaminhado.

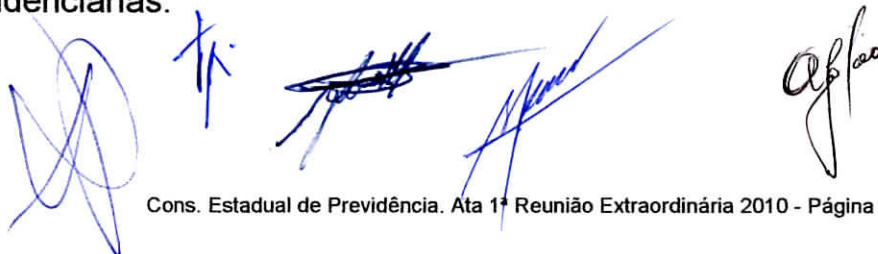
A Dra. Rosely colocou que o objeto do Processo refere-se aos procedimentos que a AMPREV, poderá adotar sobre as cobranças da dividas previdenciárias.

A Dra. Rosely colocou que, como na legislação estadual, não prevê isso, foi feito um parecer jurídico, explicando pare passo os procedimentos a serem adotados e juntamente foi entregue minuta de uma resolução, que está sujeita a críticas e sugestões deste Conselho e que para um melhor acompanhamento foram encaminhadas outras informações, como Portarias e decretos, do âmbito federal, que seguem as regras do RPPS.

Esgotada os posicionamentos, o Senhor Artur colocou para o plenário que decidiu os seguintes encaminhamentos.

Deliberação:

- 1) Diante das colocações foi proposto que este item de pauta fosse discutido em **reunião extraordinária, agendada para o dia 04 de março de 2010.**
- 2) O conselheiro **Benedito Paulo de Souza** foi escolhido por unanimidade como **Relator do Processo**, que irá apresentar os procedimentos a serem adotados pela AMPREV, relativo à cobrança de dividas previdenciárias.



A seguir o Senhor Presidente, em razão do horário que se estendeu transferiu os demais itens da pauta para a próxima reunião.

Item 08 da Ordem do Dia: Comunicação da Presidência

Item 09 da Ordem do Dia: Comunicação dos Conselheiros

Item 10 da Ordem do Dia: O que ocorrer

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião às dezoito horas e quarenta e dois minutos, da qual eu, Jonilson Vilhena Martins, Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, 25 de fevereiro de 2010.


Artur de Jesus Barbosa Sotão

Benedito Paulo de Souza

Luiz Eduardo Nunes

Damilton Barbosa Salomão

Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá


Micherlon Mendonça dos Santos


Moisés Tavares de Araújo

Marlúcio de Almeida Souza


Antônio Márcio de Souza Pelaes


Fernando Cezar Pereira da Silva

Eliberto Nery Farias

Maria Conceição Laurinho dos Santos